

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT-PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 029 /2020 RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PELO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT /PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance,** onde serão ofertadas **30 vagas** para Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais Museus, órgãos vinculados à Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria nº 1.055/2019 de 20 de agosto de 2019 e na Decreto nº 39.159 de 08 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Primeira Experiência Profissional, será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do ParaíbaTEC e Primeira Chance, destinando-se à classificação de alunos egressos da Rede Estadual Técnica dos cursos de (Design de Móveis/Eventos/ Vendas e Manutenção e suporte em Informática) de educação básica da Paraíba, que tenha concluído o ensino médio entre 2016 e 2019, para primeira experiência profissional na Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto e orientados pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba SEECT/PB.
- 1.2 Todas as atividades serão presenciais, os estudantes deverão exercer suas atividades por 4 horas, no período matutino ou vespertino, de terça-feira a domingo.

- 1.3 O edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site do Governo no endereço eletrônico bit.ly/pbtec
- 1.4 O cadastro para este Processo Seletivo será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do Governo no endereço eletrônico bit.ly/pbtec
- 1.5 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

- **2.1** O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela lei nº 11.344 de 05 de junho de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e primeira experiência profissional.
- 2.2 O PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:
- 2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;
- 2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- 2.2.3 Promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;
- 2.2.4 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;
- 2.2.5 Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, bem como a primeira experiência profissional;
- 2.2.6 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

- 2.2.7 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;
- 2.2.8 Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionada pelo Programa Estadual Primeira Chance.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo, os alunos egressos da Rede Estadual Técnica dos cursos de (Design de Móveis/ Eventos/ Vendas e Manutenção e suporte em Informática) da rede de Ensino da Paraíba, maiores de 18 anos até 24 anos, que concluíram o ensino médio entre 2016 e 2019 nas escolas técnicas (ECIT e EPT).
- 3.2 As competências abaixo são almejadas para o perfil dos cargos:
 - 3.2.1 Pontualidade e assiduidade, considera-se imprescindível que o egresso seja pontual, mantendo a fluidez da rotina do quadro operacional;
 - 3.2.2 Disciplina;
 - 3.2.3 Idoneidade:
 - 3.2.4 Proatividade:
 - 3.2.5 Gerenciamento de conflitos, a fim de solucionar questões rápidas;
 - 3.2.6 Assertividade, exercendo atividades em um ambiente de constante pressão;
 - 3.2.7 Comunicabilidade, garantindo a clareza das informações transmitidas;
 - 3.2.8 Sociabilidade;
 - 3.2.9 Afinidade pela arte.
- 3.3 No tocante às Habilidades almejadas, mencionam-se:
 - 3.3.1 Conhecimento básico de Informática;
 - 3.3.2 Preenchimento de Informações em meio digital;
 - 3.2.3 Preenchimento de formulários na Internet e na Intranet:
 - 3.2.4 Capacidade de redigir e sintetizar informações;
 - 3.2.5 Atendimento ao público;
 - 3.2.6 Simpatia e Capacidade de resposta rápida.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo serão **gratuitas** e estarão abertas no período de 20 a 29 de outubro.
- 4.2 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no ANEXO I, o candidato deverá:
- 4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível no site: bit.ly/pbtec
- 4.2.2 Anexar Obrigatoriamente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Histórico Escolar, declaração do ensino técnico, para comprovação que é estudante egresso da Rede Pública Estadual técnica de Educação e para verificação das médias simples das notas no Ensino Médio;
- 4.2.3 Anexar certificados ou declarações de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas;
- 4.2.4 Anexar certificados de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária a partir de 200 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas;
- 4.2.5 Identidade (RG);
- 4.2.6 CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?
- 4.2.7 Comprovante de Residência com nome ou comprovação de parentesco;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais https://app.tipb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf;
- 4.2.9 Anexar se o estudante for beneficiário do Bolsa Família deverá inserir o número do NIS ou Cartão do Programa;
- 4.2.10 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 4.2.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 4.2.12 À s pessoas com deficiência , que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal , é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam

compatíveis com sua deficiência.

- 4.2.13 Em cumprimento ao disposto no Decreto n º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes- á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.
- 4.2.14 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com Deficiência, deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando a digitalização do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 4.2.15 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 4.2.16 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.
- 4.2.17 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.
- 4.2.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n ° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n ° 45/2009 e do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.2.19 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

4.3. Tabela de Pontuação:

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DE ACORDO COM O ITEM 4.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Certificados dos Cursos Técnicos (Design de Móveis/ Eventos/ Vendas e Manutenção e suporte de Informática)	10
b. Média Simples das Notas de Português no Ensino Médio.	10
c. Média Simples das Notas de Matemática no Ensino Médio.	10
e. Cursos formação inicial continuada (FIC), no mínimo 160 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2 pontos por curso)	10
TOTAL	40

- 4.3.1 **NÃO** serão aceitas, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal e via fax.
- 4.4 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste edital. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular (pdf) que execute a mesma função e enviar no formato de PDF.
- 4.5 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar o número do CPF e RG, e deve ser necessariamente do Candidato e **NÃO** dos Pais ou Responsáveis.
- 4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 4.7 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.8 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.
- 4.9 O programa Primeira Chance, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5. SELEÇÃO E VAGAS

5.1 O Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional acontecerá mediante inscrição pelo formulário online disponível em **bit.ly/pbtec**, estando condicionada à aprovação em curso fornecido pelo ParaíbaTec, em parceria com a Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.2 Não será aceito Estudantes em curso, ou seja, ainda no ensino médio integrado ao técnico.

5.3 Curso oferecido:

CURSO: Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais	CBO: 221189		
Quantidade de vagas	90		
Unidades Curriculares	Carga Horária		
Ética e Relações Humanas	20h		
Empreendedorismo	20h		
Legislação Aplicada à Cultura	30h		
História da Paraíba	30h		
Técnicas de atendimento ao público	20h		
Arte e Museu	30h		
Artesanato e Arte popular	30h		
Cultura e Patrimônio cultural	20h		
Total	200 h		
Mentoria- (Concomitante a primeira experiência profissional) = 48h	1 encontro mensal (1 ano) = 12 encontros		

- *O critério de classificação durante curso será por desempenho acadêmico e avaliação por competências.
- 5.3. Serão ofertadas inicialmente **90** vagas para o curso de **Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais**, na modalidade FIC, sendo os melhores egressos classificados para exercer a primeira aprendizagem profissional, baseado no desempenho no transcorrer do curso.
- 5.4. Serão 30 vagas distribuídos em 5 locais de trabalho.
- 5.5. Em caso de empate na classificação final para o curso de classificação serão avaliadas as notas de português e matemática obtidas pelo estudante ao longo do Ensino Médio, extraída mediante média aritmética simples.
- 5.6. O estudante ficará vinculado ao Programa e à formação, através de encontros mensais da mentoria.
- 5.7. A descrição das vagas ofertadas, as suas respectivas cargas horárias, e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este **Processo Seletivo** estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:
- I Formulário de Inscrição Online preenchida de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste edital;
- II Aluno que não seja Egresso da rede estadual da paraíba;
- III Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado;
- IV Alunos egressos que já tenham tido carteira de trabalho assinada.
- 6.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 7.1 Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação final será feita através dos dados enviados nas inscrições e do desempenho no curso de formação.
- 7.2 O processo classificatório irá englobar a pontuação dos dados enviados no ato da inscrição.
- 7.3 Caso haja necessidade, **haverá nova chamada** dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes.
- 7.4 As vagas oferecidas neste edital (**Anexo I**) serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação por curso (Design de Móveis/ Eventos/ Vendas e Manutenção e suporte em Informática) até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados.
- 7.5 Em caso de empate entre os candidatos após curso classificatório, os critérios para resolução serão:
 - 7.5.1 Ter participado do ENEM:
 - 7.5.2 Nota de Redação do ENEM;
 - 7.5.3 Quantidade de certificados de Curso de Técnicos:
 - 7.5.4 Quantidade de certificados em Curso FIC;
- 7.5.5 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal no 10.741/03;
- 7.6 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicados no endereço eletrônico **bit.ly/pbtec** e em Diário oficial.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES EGRESSOS SELECIONADOS PARA AS PRÁTICAS PROFISSIONAIS NO MUSEU

- 8.1 Ao Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais cabe:
- 8.1.1 Realizar o primeiro Atendimento ao visitante(estudante, pesquisador, e/ou público em geral) que visitar presencialmente o Museu informando como será a visita Guiada e como está disposto todo o acervo das peças Artesanais;
- 8.1.2 Realizar visitas presenciais guiadas com os clientes/turistas pelas salas do Museu explicando cada tipologia artesanal e também fornecendo os dados dos mestres e artesãos envolvidos;
- 8.1.3 Explicar as normas de visitação e os protocolos a serem observados durante a visita;
- 8.1.4 Atender esporadicamente por telefone e redes sociais o cliente/turista que deseje informações sobre o Museu;
- 8.1.5 Alimentar esporadicamente planilhas e relatórios sobre o Museu e sobre o acervo;
- 8.1.6 Participar de reuniões internas com os demais monitores objetivando harmonia e melhor desempenho no trabalho

9. SOBRE AS BOLSAS

- 9.1 A bolsa do egresso será ofertada pela Fundação de amparo e apoio à pesquisa (Fapesq) que é vinculada a Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia;
 - 9.1.1 Para os inscritos o valor será de R\$ 1.000,00 mensal para 24h semanais, esse valor o egresso é responsável pelo seu deslocamento, por tanto o valor de transporte.
- 9.2 O aluno aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPq, criar o currículo Lattes e se cadastrar na plataforma SIGFAPESQ.

10. DO RESULTADO FINAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 10.1 A SEECT/PB divulgará a lista dos candidatos classificados e aprovados de acordo com o item
- 9.5 no Diário Oficial e no endereço eletrônico

bit.ly/pbtec.

- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para convocação.
- 10.3 A classificação dos candidatos terá validade de 6 meses a partir do a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.4 Em caso de pontuações idênticas mesmo após os critérios de desempate no item 7.5, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato:
 - 1°: Oue realizou o Exame Nacional do Ensino Médio:
 - 2º: A maior nota de redação do ENEM;
 - 3°: Que tiver mais cursos técnicos.

QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO (90 VAGAS)

GRE	CIDADE	CURSOS	PCD	TOTAL	ÓRGÃO	Horário
1 ^a	João	Design de	3	30	Paraibate	
	Pessoa	Móveis			c	Vespertino
1 ^a	João Pessoa	Eventos	1	15	/Primeira	(13h às 17h)
1 ^a	João Pessoa	Vendas	3	30	Chance	
1 ^a	João Pessoa	Informática	1	15		

As vagas podem ser redistribuídas de acordo com a demanda

11. DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

- 11.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.
- 11.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC PRIMEIRA CHANCE têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal **bit.ly/pbtec**
- 12.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço **bit.ly/pbtec**
- 12.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.
- 12.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: bit.ly/pbtec

12.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

- 13.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRIMEIRA CHANCE, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Egreso Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.
- 13.2 As ações do PRIMEIRA CHANCE também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional GEEP, através da gerência do Primeira Chance por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

14. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 14.1A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do egresso para assumir as atribuições de Bolsista.
- 14.2 A convocação dos egressos Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRIMEIRA CHANCE.
- 14.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de egresso do PRIMEIRA CHANCE, o EGRESSO deverá apresentar à Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:
- 14.3.1 Xerox autenticada ou original dos documentos RG, CPF, reservista para homens, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio com o curso técnico equivalente ao edital, carteira de trabalho, comprovante de residência, atestado de sanidade mental e sanidade física.
- 14.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do EGRESSO selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.
- 14.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.
- 14.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal **bit.ly/pbtec**

15.DO DESLIGAMENTO

- 15.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do EGRESSO Bolsista.
- 15.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE.
- 15.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.
- 15.4 O afastamento do Bolsista EGRESSO, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2°, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.
- 15.5 A Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição para o **Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance,** implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 O Programa Primeira Chance não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 16.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.
- 16.4O Programa Primeira Chance divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal

eletrônico_bit.ly/pbtec

- 16.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do **Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance,** e de todas as etapas da confirmação de vaga.
- 16.6 O curso de formação será totalmente realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo programa Primeira Chance, no período de segunda a sexta feira, entre 13h e 17h. Sendo até 4h diárias de aula.
- 16.7 O estudante deverá se responsabilizar pelo acesso à internet e possuir algum equipamento eletrônico, tais como: celular, tablet ou computador, para o acompanhamento das aulas do curso de formação, que acontecerão de segunda feira a sexta feira no período da tarde, entre às 13h e 17h.
- 16.8 O aluno que tiver porcentagem de faltas maior ou igual a 25% será eliminado do curso de formação e automaticamente desclassificado.
- 16.9 A escola vinculada a este curso será a ECI Lyceu Paraibano.
- 16.10 Visando sua proteção em tempos de pandemia, aqueles alunos egressos que integrem o grupo de risco não poderão participar deste edital quem pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19): I) gestantes e lactantes;; III) expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

13. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
20 a 29/10/2020	Inscrições
30/10/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
03/11/2020	Divulgação preliminar do resultado
04/11/2020	Interposição de recurso
06/11/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
06/11/2020	Resultado final para os participantes do curso de Formação
09 a 13/11/2020	Período de matrícula no curso de formação

23/11/2020	Previsão para início das aulas do curso de formação inicial
11/02/2021	Resultado preliminar do curso de formação
12/02/2021	Recurso do resultado do curso de formação
Fevereiro/2021	Resultado final e homologação dos egressos classificados no curso
Março/2021	Previsão de início das atividades de início a Prática Profissional *as bolsas só serão pagas aos 30 estudantes classificados

João Pessoa – PB, 20 de outubro de 2020.

Claudio Benedito Silva Furtado

Antônio Americo Falcone de Almeida

Hebertty Vieira Dantas



Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/ SEECT-PB n°029/2020

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Hebertty Vieira Dantas

Presidência da Comissão

Rayssa Ferreira Alencar

Membro da Comissão

Diego Inácio de Freitas Santos

Membro da Comissão

KYM KANATTO GOMES MELO

Membro da Comissão

Bruno de Macedo Dantas

Membro da Comissão

MAYRA PAULA CORREIA DA SILVA

Membro da Comissão

Sibelle da Silva Macedo

Membro da Comissão

Ana Cecília Costa Nascimento

Membro da Comissão

JOSÉ JERÔNIMO DE SOUZA

NASCIMENTO

Membro da Comissão

LUDMILA MARTINS ARAÚJO

Membro da Comissão

ANEXO I - TABELA DAS VAGAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEECT-PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/ SEECT-PB n°029/2020

QUANTIDADE DE VAGAS PÓS CURSO CLASSIFICATÓRIO

GRE	CIDADE	CURSOS	VAGAS	PCDs	ТОТА	ÓRGÃOS	Horário
					<u> </u>		
1a	João	Design de	9	1	10	Secretaria de	
'	Pessoa	Móveis			10	Cultura e	N 4 = 4 · . 4 · = = = =
		MOVEIS				Cultura e	Matutino e
1a	João	Eventos	4	1	5	Coorotorio do	vespertino
'	Pessoa	LVCIIIOS		ı	3	Secretaria de	_
						T. miana a	
1a	João	Vendas	9	1	10	Turismo e	
1 '	Pessoa	Veridas	J	'	10	Desenvolviment	
	João					Descrivorvinient	
1 ^a		Informática	4	1	5	o Econômico	
	Pessoa					o Economico	

[•] As vagas podem ser redistribuídas de acordo com a demanda.

Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Os locais de trabalho serão: Museu da Casa do Artista/ Casa de José Américo/ Museu Palácio da Redenção/ Museu da Cidade e Arquivo dos governadores.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT-PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 029/2020

PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PELO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo para primeira experiência Profissiona pelo Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº 005/2020, realizado pela
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.
Eu,
portador (a) do RG nº , inscrito (a) no CPF sob o
n.o , candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo
Seletivo para primeira experiência Profissional pelo Programa Estadual Primeira Chance, regido
pelo EDITAL nº 005/2020, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de
Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado prelimina:
divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):
Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:
, de de 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO